

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre concessão de reajuste no valor da bolsa estágio e auxílio transporte dos estagiários do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão de reajuste no valor da bolsa estágio e auxílio transporte dos estagiários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O art. 4º, da Lei Complementar nº 263, de 25 de abril de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A título de bolsa estágio a Prefeitura Municipal pagará ao estudante, a importância de R\$926,10 (novecentos e vinte e seis reais e dez centavos) de bolsa e R\$173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de auxílio-transporte. ”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 263, de 25 de abril de 2.022, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Edis, para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo propor o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de reajuste no valor da bolsa e do auxílio-transporte dos estagiários do Poder Executivo para o ano de 2026, considerando o índice oficial de inflação do IPCA/IBGE para o período de janeiro a dezembro de 2025, mais o percentual de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de aumento real.

Observa-se o mesmo aumento anual a ser concedido aos servidores, sem, contudo, deixar de atender as demais obrigações em prol da população. Nobres Edis, a presente iniciativa permite ao menos efetivar a reposição das perdas sofridas em razão da inflação medida no período anual de 2025.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 183, II, do Regimento Interno c.c. art. 42, §1º, da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, em REGIME DE URGÊNCIA.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares e anexando a correspondente estimativa de impacto econômico financeiro da medida, aguardo a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

ESTAGIÁRIOS

CUSTO 2026

BOLSA (1)	BOLSA (2)	DIFERENÇA (2)-(1)
1.047,37	1.099,74	52,37

CARGOS	OCUPADOS	BOLSA MENSAL
ESTAGIÁRIOS	50	2.618,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2026	176.832.540,00
DESPESAS	2.618,50
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	0,001

CUSTO 2027

BOLSA (1)	BOLSA (2)	DIFERENÇA (2)-(1)
1.087,17	1.141,53	54,36

Reajuste de 3,80% *

CARGOS	OCUPADOS	BOLSA MENSAL
ESTAGIÁRIOS	50	2.718,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2027	178.219.540,00
DESPESAS	2.718,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	0,002

CUSTO 2028

BOLSA (1)	BOLSA (2)	DIFERENÇA (2)-(1)
1.125,22	1.181,48	56,26

Reajuste de 3,50% *

CARGOS	OCUPADOS	BOLSA MENSAL
ESTAGIÁRIOS	50	R\$2.813,13
TOTAL		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2028	186.723.361,00
COM PESSOAL	2.813,13
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	0,002

*Fonte: Relatório focus 02/01/2026 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260102.pdf>

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2026/2029, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Laranjal Paulista/SP, 12 de janeiro de 2026

Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal